Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443/92

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A PARÓQUIA SANTA CRUZ/IGREJA SÃO PEDRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovada a doação para a PARÓQUIA SANTA CRUZ de uma área de terras medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), constituída pelos Lotes nºs. 01 e 02, da Quadra 13, Bairro Vila Nova I, com as metragens, limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.

ARTIGO 2º - Na área ora doada a Paróquia construirá a Igraja São Pedro, para fins de realização de cultos religiosos da Igreja Católica.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se a construção não se iniciar dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da lavratura da escritura;
b) se a Paróquia vender, ceder, locar ou sob qualquer outra forma transferir o imóvel para terceiros;
c) se a Paróquia der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade;
d) se a Paróquia se extinguir ou não mais exercer suas atividades no Município.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, fica o imóvel doado desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios privados da PARÓQUIA SANTA CRUZ.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 16 de Novembro de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 23/11/92
Responsável